

## EDITAL N.º 001 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017

A FUNDEC - Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias, representada pela Presidente, Sr. Joílson Antônio Cardoso do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n.º. 1.922, de 08 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 5.537, de 02 de fevereiro de 2009, e suas posteriores alterações, tendo em vista a necessidade de manter o bom desenvolvimento das atividades da FUNDEC, resolve tornar público a abertura de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2017 que se destina à seleção para contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva nos termos do art. 37, IX, da CRFB/88, no intuito de atender a sede da FUNDEC, suas Unidades de Ensino e Conveniadas, nos quatro Distritos deste Município, sendo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 (Comissão Organizadora), designada pela Portaria FUNDEC n.º. 034/2017, responsável pela coordenação e pelo andamento de todas as etapas deste Processo Seletivo, nos seguintes termos:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital destina-se à realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS, estabelecendo as instruções para contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva, que poderá, a critério e necessidade da administração, ser convocar candidatos classificados por ordem de classificação, de forma a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.2. O contrato de trabalho será por prazo determinado, nos termos deste Edital, bem como, da Legislação Municipal aplicável e dos regulamentos e normas internas da FUNDEC.

1.3. A rescisão do contrato ocorrerá nos casos previstos na Lei Municipal n.º 1.922/2005, 08 de dezembro de 2005.

### 2. DA FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

#### 2.1 QUADRO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

| FUNÇÃO                           | ESPECIALIDADE    | REMUNERAÇÃO R\$ | JORNADA DE TRABALHO | VAGAS | REQUISITOS BÁSICOS  |
|----------------------------------|------------------|-----------------|---------------------|-------|---|
| <b>Condutor Especializado</b>    | CNH – C - D ou E | R\$2.500,00     | 44/ semana          | 10    | Possuir o ensino fundamental e ter experiência comprovada na área |
| <b>Assistente Operacional 1</b>  | -                | R\$2.450,00     | 44h/semana          | 50    | Possuir o ensino Superior e experiência comprovada na área        |
| <b>Assistente Operacional 2</b>  | -                | R\$1.450,00     | 44h/semana          | 50    | Possuir o ensino médio, e ter experiência comprovada na área      |
| <b>Encarregado de Patrimônio</b> | -                | R\$2.000,00     | 44h/semana          | 10    | Possuir o ensino médio e ter experiência comprovada na área       |

|  |   |             |            |    |  |
|--|---|-------------|------------|----|--|
| <b>Coordenador de Expediente</b>                   |   | R\$2.500,00 | 44h/semana | 5  | Possuir o ensino médio e ter experiência comprovada na área                      |
| <b>Atendente nível 1</b>                           | -   | R\$1.400,00 | 44h/semana | 15 | Possuir o ensino médio e ter experiência comprovada na área                      |
| <b>Atendente nível 2</b>                           | -   | R\$1.200,00 | 44h/semana | 15 | Possuir o ensino fundamental e ter experiência comprovada na área                |
| <b>Inspetor Patrimonial 1 ( diurno e noturno )</b> | -   | R\$1.400,00 | 44h/semana | 60 | Possuir o ensino médio e ter experiência comprovada na área                      |
| <b>Inspetor Patrimonial 2 (diurno e noturno )</b>  | -   | R\$1.200,00 | 44h/semana | 60 | Possuir o ensino fundamental e ter experiência comprovada na área                |
| <b>Analista em Tecnologia 1</b>                    | Superior na Área de Tecnologia da informação      | R\$2.400,00 | 44h/semana | 10 | Possuir o ensino superior e experiência comprovada na área                       |
| <b>Analista em Tecnologia 2</b>                    | Curso Técnico na Área de Tecnologia da informação | R\$1.850,00 | 44h/semana | 10 | Possuir o ensino médio, preferencialmente técnico experiência comprovada na área |
| <b>Especialista em Redes</b>                       | Superior na Área de Tecnologia da informação      | R\$3.000,00 | 44h/semana | 5  | Possuir o ensino superior e experiência comprovada na área                       |
| <b>Auxiliar de Eventos</b>                         | -   | R\$2.800,00 | 44h/semana | 5  | Possuir o ensino médio ou superior e ter experiência comprovada na área          |
| <b>Gestor de Projetos de Infra-Estrutura</b>       | -   | R\$3.100,00 | 44h/semana | 5  | Possuir o ensino superior e experiência comprovada na área                       |
| <b>Gestor de Infra-Estrutura</b>                   | Curso Técnico em Edificações                      | R\$2.800,00 | 44h/semana | 5  | Possuir o ensino médio, preferencialmente técnico experiência comprovada na área |
| <b>Coordenador de Centro de Ensino</b>             | -   | R\$2.500,00 | 44h/semana | 30 | Possuir o ensino médio ou superior e ter experiência comprovada na área          |
| <b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>                 | -   | R\$1.150,00 | 44h/semana | 60 | Possuir Experiência na área  |
| <b>Gestor de Planejamento e Projetos</b>           | -   | R\$6.500,00 | 44h/semana | 5  | Possuir o ensino superior e experiência comprovada na área de Planejamento e     |

|                              |   |             |             |    |  |
|------------------------------|---|-------------|-------------|----|--|
|                              |   |             |             |    | Projetos   |
| <b>Monitor</b>               | - | R\$1.200,00 | 44h/semana  | 50 | Possuir o ensino fundamental ou médio e ter experiência comprovada na área |
| <b>Assistente de Direção</b> | - | R\$3.500,00 | 44h/ semana | 5  | Possuir o ensino médio ou superior e ter experiência comprovada na área    |

## 2.2 QUADRO DE APOIO AO ENSINO

| FUNÇÃO  | ESPECIALIDADE | REMUNERAÇÃO R\$        | JORNADA DE TRABALHO | VAGAS | REQUISITOS BÁSICOS   |
|---|---------------|------------------------|---------------------|-------|--|
| <b>Professor - programação aplicada a dispositivos móveis</b> | -             | R\$ 14,30 p/ hora Aula | De 10h a 40h        | 5     | Possuir o ensino médio, preferencialmente técnico ou superior e ter experiência comprovada na área, preferencialmente como instrutor ou professor. |
| <b>Professor - html5 e css3</b>                               | -             | R\$ 14,30 p/hora Aula  | De 10h a 40h        | 5     | Possuir o ensino médio, preferencialmente técnico ou superior e ter experiência comprovada na área, preferencialmente como instrutor ou professor. |
| <b>Professor - programação web com php</b>                    | -             | R\$ 14,30 p/hora Aula  | De 10h a 40h        | 5     | Possuir o ensino médio, preferencialmente técnico ou superior e ter experiência comprovada na área, preferencialmente como instrutor ou professor. |
| <b>Professor - programação web com java</b>                   | -             | R\$ 14,30 p/hora Aula  | De 10h a 40h        | 5     | Possuir o ensino médio, preferencialmente técnico ou superior e ter experiência comprovada na área, preferencialmente como instrutor ou professor. |
| <b>Professor - introdução e aplicação a robótica</b>          | -             | R\$ 14,30 p/hora Aula  | De 10h a 40h        | 5     | Possuir o ensino médio, preferencialmente técnico ou superior e ter experiência  |

|  |                                |                       |              |   |  |
|--|--------------------------------|-----------------------|--------------|---|--|
|  |                                |                       |              |   | comprovada na área, preferencialmente como instrutor ou professor.   |
| <b>Professor - introdução e a automação industrial</b> | -                              | R\$ 14,30 p/hora Aula | De 10h a 40h | 5 | Possuir o ensino médio, preferencialmente técnico ou superior e ter experiência comprovada na área, preferencialmente como instrutor ou professor.   |
| <b>Supervisor de ensino profissionalizante</b>         | -                              | R\$2.600,00           | 44h/semana   | 5 | Possuir ensino superior em pedagogia, preferencialmente ter experiência comprovada na área de atuação, bem como ter atuado como professor  |
| <b>Projetista de software educacional</b>              | -                              | R\$2.600,00           | 44h/semana   | 5 | Possuir diploma ou certificado de habilitação de técnico de nível médio na área de informática e/ou tecnologia da informação ou áreas afins, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo ministério da educação, secretarias ou conselhos estaduais de educação, preferencialmente ter experiência comprovada na área de atuação |
| <b>Assessor de Ciência e Tecnologia</b>                | Superior na Área de Tecnologia | R\$2.600,00           | 44h/semana   | 5 | Possuir o ensino superior e experiência comprovada na área   |

### 2.3 INSTRUTOR DOCENTE I

| FUNÇÃO   | ESPECIALIDADE   | REMUNERAÇÃO           | JORNADA DE TRABALHO | VAGAS               | REQUISITOS BÁSICOS  |
|--|---|-----------------------|---------------------|---------------------|---|
| <b>Educador especializado: Língua Inglesa Língua Espanhola</b> | Licenciatura na área de atuação.<br>Para Educação Física (PDC), Registro no Conselho conforme termo da lei 9696/98 – Anexo II | R\$ 17,87 p/hora Aula | De 10h a 40h        | 15 P/<br>Disciplina | Possuir certificado de curso superior e ter experiência comprovada na área de atuação da disciplina para a qual se inscreveu. |

|  |                                   |              |              |    |   |
|--|-----------------------------------|--------------|--------------|----|---|
| <b>Matemática</b><br><b>Física</b><br><b>Química</b><br><b>Língua</b><br><b>Portuguesa</b><br><b>Biologia</b><br><b>Geografia</b><br><b>Teoria Musical</b><br><b>Educ.</b><br><b>Física(PCD)</b><br><b>Educação</b><br><b>Física</b> |                                   |              |              |    |   |
| <b>Coordenador de projeto social</b>   | Superior em Serviço Social.       | R\$ 2.700,00 | De 10h a 40h | 05 | Possuir Licenciatura Plena em Serviço Social.   |
| <b>Supervisor Pedagógico</b>   | Superior em pedagogia.            | R\$ 3.300,00 | De 10h a 40h | 05 | Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia,  |
| <b>Coordenador docente</b>   | Superior em pedagogia.            | R\$ 3.100,00 | De 10h a 40h | 05 | Possuir Licenciatura Plena preferencialmente em Pedagogia,  |
| <b>REGENTE ESPECIALIZADO:</b>  |                                   |              |              |    |   |
| <b>Sistemas eletrônicos e de segurança.</b>  | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30    | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Telecomunicação (irla/ osc); cabista/ora.</b>   | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30    | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Tele atendimento/ telemarketing.</b>  | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30    | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Montagem e reparo de computadores</b>   | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30    | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Cabeleireiro</b>  | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30    | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou  |

|   |                                   |           |              |    |   |
|---|-----------------------------------|-----------|--------------|----|---|
|   |                                   |           |              |    | superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano.                                  |
| <b>Manicure e Pedicure</b>                            | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Maquiagem</b>                                      | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Costura</b>  | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Instalações elétricas prediais de baixa tensão</b> | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Mecânica de refrigeração e climatização</b>        | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Garçom/cumin</b>                                   | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Camareiro ou meios de hospedagem</b>               | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência   |

|   |                                   |           |              |    |   |
|---|-----------------------------------|-----------|--------------|----|---|
|   |                                   |           |              |    | comprovada na área de atuação mínimo de um ano.   |
| <b>Encanador instalador predial (bombeiro hidráulico)</b> | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Serviços, assistência e auxiliar administrativo</b>    | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Locutor</b>  | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Gerencia e recepção em meios de hospedagem</b>         | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Manipulação de alimentos</b>                           | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Cozinha</b>  | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Vendas (marketing de vendas)</b>                       | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Tecnologia de rede de computadores</b>                 | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de         |



|  |                                   |           |              |    |   |
|--|-----------------------------------|-----------|--------------|----|---|
|  |                                   |           |              |    | um ano.   |
| <b>Pedreiro: alvenaria de vedação e estrutural</b> | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Revestimento cerâmico</b>                       | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Copa</b>  | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Operador de computador</b>                      | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Recursos humanos e departamento de pessoal</b>  | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Acessórios automotivos</b>                      | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Almoxarife</b>                                  | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Designer de</b>                                 | Ensino Médio ou                   | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou   |



|   |                                   |           |              |    |   |
|---|-----------------------------------|-----------|--------------|----|---|
| <b>cílios e sobrancelhas</b>  | Superior na área.                 |           |              |    | Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano.                 |
| <b>Depilação</b>  | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Desenho de móveis</b>  | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Montagem de móveis</b>   | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Controle de armazenamento e expedição</b>                                | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Instalação de divisórias em eucatex, madeira, pvc e gesso acartonado</b> | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Confeiteiro</b>  | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Salgadeira</b>   | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Reformador de móveis</b>   | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com   |

|                                       |                                   |           |              |    |   |
|---------------------------------------|-----------------------------------|-----------|--------------|----|---|
|                                       |                                   |           |              |    | experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano.   |
| <b>Bartender/<br/>barman</b>          | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Massagem redutora</b>              | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Teatro</b>                         | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Dança</b>                          | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Canto e coral</b>                  | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Banda e fanfarra:<br/>Trompa</b>   | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Banda e fanfarra:<br/>Trompete</b> | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área                              |

|  |                                   |           |              |    |   |
|--|-----------------------------------|-----------|--------------|----|---|
|  |                                   |           |              |    | de atuação mínimo de um ano.  |
| <b>Banda e fanfarra: Tuba</b>                | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Banda e fanfarra: Bombardino</b>          | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Banda e fanfarra: Percussão</b>           | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Banda e fanfarra: Violão e Cavaquinho</b> | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Banda e fanfarra: Guitarra</b>            | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Banda e fanfarra: Piano</b>               | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Banda e fanfarra: Teclado</b>             | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano. |
| <b>Banda e fanfarra: Flauta doce</b>         | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência   |

|                                    |                                   |           |              |    |   |
|------------------------------------|-----------------------------------|-----------|--------------|----|---|
|                                    |                                   |           |              |    | comprovada na área de atuação mínimo de um ano.   |
| <b>Banda e fanfarra: Percussão</b> | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano.               |
| <b>Banda e fanfarra: Trombone</b>  | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano.               |
| <b>Banda e fanfarra: Violino</b>   | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h | 05 | Ensino Médio ou Médio/técnico ou superior com experiência comprovada na área de atuação mínimo de um ano.               |
| <b>Barbeiro</b>                    | Ensino Médio ou Superior na área. | R\$ 14,30 | De 10h a 40h |    | Ensino Médio completo. experiência mínima de seis meses em atividades específicas de Barbeiro e experiência em docência |

### 3. DA INSCRIÇÃO

**3.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente, por meio de endereço eletrônico [www.fundec.rj.gov.br](http://www.fundec.rj.gov.br) no período compreendido entre **20 de fevereiro de 2017** a partir das **10:00h** até **24 de fevereiro de 2017** até as **23:59**;

**3.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas contidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche e comprova todos os requisitos exigidos ao cargo pretendido;

**3.3** A não comprovação, no ato da entrevista, implicará eliminação;

**3.4** A inscrição do candidato implica aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente;

**3.5** Após o término das inscrições, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações;

**3.6** O preenchimento do formulário de inscrição, no endereço eletrônico [www.fundec.rj.gov.br](http://www.fundec.rj.gov.br), é de inteira responsabilidade do candidato; não serão aceitos cadastros condicionais e/ou extemporâneos, por procuração, nem via postal, e-mail, por fax ou similar;

**3.7** Só será aceita uma única inscrição por candidato;

**3.8** As inscrições para este Processo Seletivo **serão gratuitas**.

#### **4. DOS REQUISITOS À INSCRIÇÃO**

**4.1** Poderão participar do PSS, brasileiros, natos ou naturalizados, ou portugueses amparados pela reciprocidade de direitos advinda de legislação específica, que preencham os requisitos constantes no presente Edital e na forma da legislação em vigor;

**4.2** Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos até a data da contratação;

**4.3** Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

**4.4** Possuir escolaridade exigida para o exercício do cargo bem como os demais requisitos básicos na data de contratação e;

**4.5** **Não** ter firmado contrato temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 1.922/2005, como previsto no Inciso III, do Art. 7º, do Decreto Municipal nº 5.537, de 02 de fevereiro de 2009, **encerrado a menos de 12 (doze) meses da data da contratação decorrente deste Edital, com exceção dos profissionais da área de ensino, devido ao permissivo legal do Decreto Municipal n.º 6.051, de 15 de julho de 2011.**

#### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no endereço eletrônico da FUNDEC, Edital contendo a relação preliminar dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, conforme anexo I;

**5.2** Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 1 (um) dia, mediante requerimento fundamentado, em ficha própria, disponibilizada no endereço eletrônico da FUNDEC, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, que decidirá a questão;

**5.3** Encerrado o prazo fixado pelo item 5.2, a Comissão publicará, no endereço eletrônico da FUNDEC, Edital contendo a relação final dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, após a decisão dos recursos.

#### **6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**6.1** Os candidatos com deficiência terão prioridade na convocação para a celebração de contrato temporário em atendimento ao que determina o Art. 37, Inciso VIII, da CRFB e ao que dispõem a Lei nº 2.298, de 28 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 2.482, de 14 de dezembro de 1995, e percentual 10% estabelecido pela Lei Municipal nº 1.922, de 8 de dezembro de 2005, § 2º, Inciso VI, Art. 2º;

**6.2** Os candidatos com deficiência, convocados prioritariamente, apresentarão atestado de saúde ocupacional que declare a existência da deficiência e a compatibilidade de sua deficiência com o cargo para o qual se candidatou;

**6.3** Os portadores com deficiência que não optarem, no momento da inscrição, por se candidatar à reserva para deficientes, não serão atingidos pela norma do caput do Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.922/2005, de 08 de dezembro de 2005.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/ELIMINAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos à contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva, inscritos na conformidade ao Edital dar-se-á por meio de duas etapas:

### 7.1.1 Etapa I – Análise Curricular, sob os critérios:

7.1.1.1 A apuração da nota se dará através da análise da seguinte forma, de acordo com o cadastro realizado no endereço eletrônico da FUNDEC:

| ETAPA I            |                     |
|--------------------|---------------------|
| Análise curricular | Até 8 (oito) pontos |

7.1.1.2 Na análise curricular serão levados em consideração os seguintes critérios:

| EXPERIÊNCIA  |            |
|--|------------|
| Tipo   | Pontuação  |
| Tempo de experiência na área da função pretendida  | 1,0/ano    |
| Experiência na administração pública em atuação compatível na área da função pretendida (mínima de 2 anos) | 2,0        |
| <b>Total da pontuação máxima</b>   | <b>7,0</b> |

Será atribuído **um ponto para cada ano** de atuação em atividades compatíveis com as atribuições relativas ao cargo pretendido, levando em consideração os 5 (cinco) anos anteriores à inscrição - até o máximo de 5,0 (cinco) pontos.

Serão atribuídos **dois pontos** para os candidatos que possuírem experiência na administração pública em atuação compatível na área da função pretendida de, no mínimo, dois anos.

| Item  | Pontuação  |
|---|------------|
| Participação em projetos na área pretendida (máximo de 01 projeto em 2016)                      | 0,25       |
| Curso de extensão na área pretendida – carga horária mínima de 30h (máximo de 01 curso)         | 0,25       |
| Curso de aperfeiçoamento na área pretendida – carga horária mínima de 180h (máximo de 01 curso) | 0,25       |
| Curso de informática básica   | 0,25       |
| <b>Total da pontuação máxima</b>  | <b>1,0</b> |

Será atribuído no máximo 0,25 pontos para cada item acima, totalizando no máximo 1 (um) ponto.

#### 7.1.2 Etapa II – Entrevista:

7.1.2.1 Serão convocados para a Etapa II os 10 (dez) primeiros candidatos por cargo, que obtiverem nota igual ou superior a 07 (sete), na Etapa I, correspondente a análise curricular com base nos dados coletados no cadastro no endereço eletrônico da FUNDEC.

| ETAPA II   |                       |
|------------|-----------------------|
| ENTREVISTA | Até 05 (cinco) pontos |

7.1.2.2 Critérios subjetivos para análise da entrevista – no máximo 05 (dois) pontos:

|                         |     |
|-------------------------|-----|
| Atitude e comportamento | 2,5 |
| Exposição do currículo  | 1,5 |
| Comunicabilidade        | 1,0 |

7.1.2.3 Para a entrevista e entrega de documentação comprobatória, o candidato deverá comparecer ao seguinte endereço, em horário determinado:

**FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias**

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque – Duque de Caxias – RJ

Horário: das 10h às 16h.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (ORIGINAL E CÓPIA)

8.1. Currículo atualizado, datado e assinado, constando, obrigatoriamente, entre outras informações, tempo de experiência no cargo pretendido e formação acadêmica;

8.2. Fotocópia comprovante de experiência profissional ao cargo pretendido;

8.3. Fotocópia comprovante de escolaridade;

8.4. Preenchimento do formulário de acumulação de cargos;

8.5. 01 (uma) foto 3x4 recente;

8.6. Fotocópia do registro do conselho pertinente, se for o caso (pagamento da anuidade);

8.7. Documentação comprobatória da experiência profissional e títulos de formação acadêmica ou certificados de cursos de especialização dentre outros.

- O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes;



- O candidato que não comparecer na data de convocação para entrevista será automaticamente **desclassificado**.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente o candidato que apresentar:

9.1.1 Idade mais avançada;

9.1.2 Maior número de pontos de tempo de exercício no cargo pretendido.

9.2 Persistindo ainda o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no item 9.1 deste Edital, ocorrerá sorteio em ato público, em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença ou não dos candidatos, os quais serão convidados para participação, por telefone ou por correio eletrônico ou por qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 10. DO RESULTADO

10.1 Os candidatos serão classificados por função, a partir do somatório dos pontos obtidos nas Etapas I e II devendo resultar a nota final igual ou superior a 08 (oito) pontos, **não podendo ser igual a zero em nenhuma das etapas**;

10.2 A lista final com a classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico da FUNDEC, no dia **08 de março de 2017**, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre o mesmo;

10.3 Caberá recurso contra a nota preliminar de classificação, dentro de **01 (um) dia útil**, a contar da data de publicação da lista final com a classificação preliminar no endereço eletrônico da FUNDEC, a ser examinado pela Comissão Regulamentadora do Processo Seletivo Simplificado;

10.4 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que interpõe revisão, devidamente fundamentado;

10.5 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo;

10.6 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição, em formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico da FUNDEC, no prazo estabelecido no item 10.3;

10.7 Será rejeitado liminarmente o recurso que não respeitar as condições descritas no item 10.6.

## 11. DA CONVOCAÇÃO

**11.1** Os candidatos classificados para o cargo serão convocados, observada a ordem de classificação, pelo Departamento de Pessoal da FUNDEC, com sede na Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 131 – Parque Duque – Duque de Caxias – RJ, via endereço eletrônico, e-mail e/ou telefone, **de acordo com convocações da FUNDEC**, sendo o candidato responsável pela indicação correta e atualização do seu endereço, e-mail ou telefone;

**11.2** Os candidatos convocados deverão comparecer à **FUNDEC**, em local, dia e hora determinados na convocação, munidos da seguinte documentação original e fotocópia:

- 11.2.1** 02 (duas) fotos 3x4 recente;
- 11.2.2** Comprovante de Escolaridade e Formação;
- 11.2.3** Registro no conselho, se for o caso;
- 11.2.4** Identidade, na validade;
- 11.2.5** CPF;
- 11.2.6** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- 11.2.7** Título de eleitor e último comprovante de votação/justificativa;
- 11.2.8** Certificado de reservista ou C.A.M. constando dispensa, se do sexo masculino;
- 11.2.9** Se casado (a), certidão de casamento;
- 11.2.10** Certidão de nascimento dos filhos;
- 11.2.11** Declaração de imposto de renda do ano calendário atual;
- 11.2.12** Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- 11.2.13** Comprovante de residência do último mês (energia, água, condomínio, IPTU, plano de saúde);
- 11.2.14** CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 11.2.15** Atestado de saúde ocupacional;
- 11.2.16** Certidão de antecedentes criminais;
- 11.2.17** Carteira de vacinação com tipo sanguíneo e fator RH.

**11.3** A não apresentação dos documentos supracitados, na data de comparecimento agendada na convocação, implicará eliminação do candidato por desistência;

**11.4** O deferimento final da contratação do candidato dependerá de parecer favorável da Comissão Regulamentadora quanto à pertinência dos títulos acadêmicos, e quanto à comprovação de todas as informações necessárias;

**11.5** O candidato poderá apresentar recurso à Comissão Regulamentadora, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado da data da publicação da lista.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** A contratação de que trata o presente Edital dar-se-á mediante a assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço por tempo determinado, observando os preceitos da Lei Municipal nº 1.922, de 08 de dezembro de 2005, e atendendo ao que dispõe o Decreto Municipal nº 5.537, de 02 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto Municipal nº 6.051, de 15 de julho de 2011 e Decreto Municipal nº 6.077, de 05 de setembro de 2011;

**12.2** Os contratados terão direito, além dos seus vencimentos, a férias, 13º (décimo-terceiro) salário, licença maternidade e licença paternidade;

**12.3 Os contratados não farão jus ao recebimento de Vale-Transporte, anotação em CTPS, nem ao recolhimento de FGTS;**

**12.4** Os contratados estarão sujeitos ao Regime Previdenciário, conforme previsto no Art. 9º, Inciso I, alínea “I” do Decreto Federal nº 3.048/99;

**12.5** A contratação proveniente deste Edital está sujeita às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos, de acordo com Incisos XVI e XVII, Art. nº 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e o normatizado no Art. 6º da Lei Municipal nº 1.922, de 08 de dezembro de 2005 e Decreto Municipal nº 5.537, de 02 de fevereiro de 2009, com as devidas exceções;

**12.6** O prazo dos contratos firmados será de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados por igual período, até o prazo máximo de **72 (setenta e dois) meses**, na forma da Lei Municipal nº 2.692, de 07 de abril de 2015, e terão eficácia a partir da data de suas formalizações;

**12.7** É de competência exclusiva do Presidente da Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias – **FUNDEC**, ou de quem por ele expressamente delegado, a assinatura dos contratos de que trata o presente Edital;

**12.8** Os contratos serão assinados em 04 (quatro) vias, de igual teor, pelo Presidente, ou de quem por ele expressamente delegado, como representante da **FUNDEC**, pelo contratado e por mais (02) duas testemunhas, ficando a primeira via com o contratado, a segunda arquivada no Departamento de Pessoal da **FUNDEC**, a terceira enviada para publicação no Boletim Oficial do Município, e a quarta via enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da contratação.

### 13. DA REMUNERAÇÃO

13.1 A remuneração, vinculada à carga horária dos cargos, obedecerá aos padrões remuneratórios estabelecidos, conforme tabelas de cargos técnicos e pedagógicos do presente Edital.

### 14. DOS ANEXOS

14.1 ANEXO I – Cronograma;

14.2 ANEXO II – Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço;

14.3 ANEXO III – Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público;

14.4 ANEXO IV – Competências.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado por intermédio de Comissão Regulamentadora composta por 04 servidores designados através de Portaria expedida pelo Presidente da **FUNDEC**, como já previsto no preâmbulo deste Edital e supervisionado pela Diretoria Administrativa da Fundação;

15.2 Este Edital terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

15.3 Caso o candidato, por impedimento de qualquer natureza, após sua convocação, interrompa o procedimento de contratação, por mais de 05 (cinco) dias, será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo;

15.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação;

15.5 A classificação do candidato no Processo Seletivo não implica direito a contratação, cabendo à **FUNDEC**, exclusivamente, a decisão quanto a conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas;

15.6 O contratado poderá sofrer mudança de local de trabalho visando atender necessidade da administração pública;

15.7 Caberá ao contratado, para prover demanda da sede da **FUNDEC**, suas Unidades de Ensino e Conveniadas, nos 4 (quatro) Distritos deste Município, arcar com as despesas de sua locomoção e alimentação;

15.8 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, importarão na insubsistência do cadastro e poderão levar à sua nulidade e conseqüente rescisão unilateral por parte da **FUNDEC**, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis;

15.9 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto à **FUNDEC** se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita;

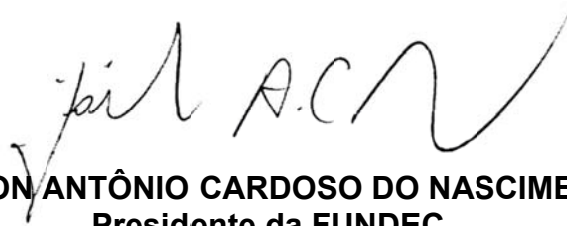
**15.10** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações;

**15.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Regulamentadora do Processo Seletivo Simplificado e pela Presidência da **FUNDEC**;

**15.12** Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pelo Departamento de Pessoal da **FUNDEC**;

**15.13** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário;

Duque de Caxias, **13 de fevereiro de 2017**



**JOÍLSON ANTÔNIO CARDOSO DO NASCIMENTO**  
Presidente da **FUNDEC**

### ANEXO I – CRONOGRAMA

| <b>EVENTO</b>                                       | <b>PERÍODO</b>   |
|---|--|
| Prazo para impugnar o Edital                        | <b>17/02/2017</b>  |
| Inscrições  | <b>De 20/02/17 a partir das 10h até 24/02/2017 finalizando às 23h59min</b> |
| Publicação prévia da Homologação das inscrições     | <b>27/02/2017</b>  |
| Recurso da homologação das inscrições               | <b>01/03/2017</b>  |
| Publicação final da homologação das inscrições      | <b>03/03/2017</b>  |
| Convocação dos aprovados na ETAPA I para a Etapa II | <b>06/03/2017</b>  |
| Data da Entrevista                                  | <b>07/03/2017</b>  |
| Lista final dos classificados                       | <b>08/03/2017</b>  |
| Recurso à lista final dos classificados             | <b>09/03/2017</b>  |
| Resultado Final                                     | <b>10/03/2017</b>  |

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

### Termo XXXXXXXXXXXX

Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que entre si celebram FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e XXXXXXXXXXXX, conforme Edital XXXXXXXXXXXX em consonância com o procedimento administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo:

A FUNDEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.432.522/0001-01, com sede na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 131 – Parque Duque – CEP 25085-131, 1º Distrito de Duque de Caxias, doravante denominada FUNDEC, neste ato representada por seu Ilmo. Sr. Presidente, JOÍLSON ANTÔNIO CARDOSO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, professor, RG nº 04567324-1, expedida pelo IFP-RJ, CPF/MF nº 549.433.707-30, residente no Município de Duque de Caxias, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo ATO DE NOMEAÇÃO através da Portaria nº 560/GP/2017, de 1 de janeiro de 2017, e do outro lado como CONTRATADO (A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **acordam firmar o presente** Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, **mediante as normas dispostas na Constituição da República** em seu Art. nº 37, Inciso IX e Lei Municipal nº 1.922/2005, observadas a regulamentação do Decreto nº 5.537/2009 e suas alterações, **visando atender às necessidades relacionadas a Sede da FUNDEC, suas Unidades de Ensino e Conveniadas através do Processo Seletivo Simplificado nº XXXXXXXX e autorização expressa constante no processo administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sob as seguintes Cláusulas e condições:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Observados os princípios da legalidade, da moralidade, da finalidade, publicidade e da impessoalidade, em consonância com os dispositivos legais supracitados, que dispõe sobre a Contratação por Prazo Determinado visando atender a necessidade de excepcional interesse público, firma-se o presente instrumento, por prazo determinado, do Contratado acima qualificado, na função de XXXXXXXXXXXXXXXX, para atender as necessidades relacionadas a Sede da FUNDEC, suas Unidades de Ensino e Conveniadas, com carga horária de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme previsto no Edital de convocação, que pode ser consultado a qualquer tempo para todos os fins de direito.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente Termo é de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a contar de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com término previsto para **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, admitido a sua prorrogação no limite previsto na Lei Municipal nº 1.922, de 08 de dezembro de 2005, que regulamenta a matéria.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Pela prestação do serviço mencionado na Cláusula Primeira, o (a) contratado (a) receberá o valor mensal de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, até o 5º dia útil do mês subsequente, observados os descontos legais devidos.

**Parágrafo Único** – Fica assegurado à FUNDEC o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- a) Os previstos em lei;
- b) Os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto justificado;
- c) Os correspondentes aos danos causados pelo (a) CONTRATADO (A), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo a FUNDEC, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados ao erário.

## **CLÁUSULA QUARTA – USO DA IMAGEM**

Pelo presente termo autorizo a reproduzir minha imagem e o som da minha voz para a utilização na mídia institucional, em publicações impressas, eletrônicas, digitais e/ou em composições multimídia, sem limite de tiragem e/ou distribuição, por tempo indeterminado dentro e fora do Município de Duque de Caxias, em campanhas promocionais de natureza educativa/informativa, a serem divulgadas nos diversos veículos de mídia utilizados pela FUNDEC, com a finalidade única e exclusiva de informação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá a contratante, a seu critério, através de um representante por ela designado, exercer ampla, irrestrita e permanente avaliação de todas as fases da prestação de serviços, objeto do presente Contrato, bem como do comportamento pessoal da Contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

- 1 – A **FUNDEC** obriga-se a:
  - 1.1 – Pagar a contraprestação mensal nos termos acima estipulada;
  - 1.2 – Possibilitar a regular prestação de serviço por parte do (a) contratado (a);
  - 1.3 – Cumprir as obrigações fiscais e previdenciárias devidas;
  - 1.4 – Manter arquivo organizado com toda a documentação relativa a cada contratado (a);
  - 1.5 – Cumprir todas as disposições ora pactuadas.
- 2 – O (A) **CONTRATADO (A)** obriga-se a:

- 2.1 – Executar todos os serviços da natureza de seu cargo dentro da jornada de trabalho estabelecida no Plano de Trabalho;
- 2.2 – Cumprir os prazos previstos para realização dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.3 – Tomar ciência e corroborar na execução das diretrizes que serão estabelecidas para o bom desenvolvimento do Projeto;
- 2.4 – Permitir o mais amplo exercício de avaliação pela contratante, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, as observações e exigências que lhe forem dirigidas;
- 2.5 – Acatar as determinações da fiscalização da contratante, no sentido de refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;
- 2.6 – Arcar com os prejuízos que vier a causar por dolo, imprudência ou negligência no desempenho de suas funções;
- 2.7 – Acatar determinações superiores sobre o local de trabalho, podendo haver transferência para qualquer ponto do Município, se necessário;
- 2.8 – Observar, durante o período contratual, as condições de zelo, disciplina, dedicação, eficiência, moralidade, comprometendo-se em não praticar qualquer ato ou manifestação que possa comprometer o bom desenvolvimento do projeto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO**

Este instrumento se regerá pela Constituição da República em seu **Art. nº 37, Inciso IX e Lei Municipal nº 1.922/2005**, observadas a regulamentação do **Decreto nº 5.537/2009**, com suas alterações e demais disposições aplicáveis ao contrato administrativo. O (A) CONTRATADO (A) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao Edital do Processo Seletivo Simplificado, ao sistema de penalidades e demais regras dela constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

**Parágrafo único:** O regime do presente contrato é o previsto no Art. 9º, Inciso I, alínea "I" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048, de 06 de maio de 1999.

### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

A FUNDEC, órgão da Administração Pública Indireta do Município de Duque de Caxias, havendo justo interesse e necessidade do Poder Público, sem prejuízo das ações já implementadas, poderá rescindir unilateralmente o presente Termo, a qualquer tempo, sem que caiba indenização ao contratado, e ainda nos seguintes casos:

- a) Por término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independente do termo de rescisão;
- b) Por manifestação unilateral motivada do Contratante (FUNDEC);
- c) Ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato, pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- d) Por infração os deveres (obrigações) do Contratado, citados na cláusula sexta;
- e) Falta ao trabalho por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) intercalados em período de 30 (trinta) dias consecutivos, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- f) Afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- g) Apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

- h) Insuficiência de desempenho na função para qual apresentou prova de capacitação;
- i) Por solicitação do (a) contratado (a), desde que haja concordância (vontade) de ambas as partes.

### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

A presente despesa correrá a conta do Programa de Trabalho **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Natureza de Despesa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Fonte **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para atendimento do objeto do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos que venham a ocorrer, quando da execução do presente Contrato, serão resolvidos pela autoridade administrativa ao qual esteja vinculada a sua fiscalização.

### **CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A FUNDEC obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato no prazo de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** dias contados de sua assinatura no Boletim Oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias por ventura existentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Duque de Caxias, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 201x

\_\_\_\_\_  
**JOÍLSON ANTÔNIO CARDOSO DO NASCIMENTO**  
Presidente  
Matrícula nº 240.215-4

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXX**  
Contratado (a)

### **TESTEMUNHAS**

1- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, \_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins de contratação, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, que seja incompatível com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os Incisos XVI e XVII do Art. nº 37, da Constituição Federal.

**DECLARO**, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do Art. nº 40 ou dos Arts. nº 42 e 142 da Constituição Federal, que seja incompatível com a função em que tomarei posse.

**DECLARO**, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se processo administrativo disciplinar de que tratam os Artigos nº 133 e 148 da Lei nº 8.112/90.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. nº 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DECLARO, por fim, que tomo ciência de todas as legislações supra referido.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e RG

## **ANEXO IV**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

#### **CARGOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS**

##### **CONDUTOR ESPECIALIZADO**

Categoria de CNH – “C”, “D” e “E”: Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.

##### **ASSISTENTE OPERACIONAL 1 E 2**

Realizará trabalhos de, sob a orientação do chefe, nas áreas de Administração, Recursos Humanos, Suprimentos, Contabilidade, Finanças, Jurídico, Operacional, Planejamento e de Sistema. Além disso, prestará atendimento ao público interno e externo, irá atualizar e manter registros em sistemas operacionais e contábeis informatizados, registrando dados, emitindo relatórios, correspondências, contratos e demais documentos.

Executar, facilitar e agilizar os processos administrativos burocráticos e técnicos inerentes à área de atuação, mediante execução de atividades operacionais de natureza administrativa são o foco principal do dia a dia desse profissional.

##### **ENCARREGADO DE PATRIMÔNIO**

Controlar e armazenar os bens patrimoniados que compõem a reserva técnica da Instituição, para atendimento às demandas das unidades administrativas; controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniados, bem como dos termos de responsabilidade; entregar aos fornecedores as notas de empenho dos bens patrimoniáveis adquiridos pela Instituição, com posterior envio à Seção de Almoxarifado para controle do prazo de entrega; colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos bens patrimoniáveis, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo; arquivar a documentação dos bens imóveis pertencentes ao Ministério Público; tomar bens patrimoniados adquiridos ou recebidos em doação pelo Ministério Público; receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção.

### **COORDENADOR DE EXPEDIENTE**

Coordenar o expediente operacional nas áreas de: Inspetor patrimonial, auxiliar de serviços gerais da sede e demais unidades da fundação.

### **ATENDENTE NÍVEL 1 e 2**

Atua com atendimento de pessoal presencial ou por telefone, recepciona documento e realiza a organização do local de trabalho; zela pelo bom atendimento, eficiência e produtividade

### **INSPETOR PATRIMONIAL 1 e 2 (DIURNO E NOTURNO)**

Irá promover e preservar a segurança dos visitantes, colaboradores, acompanhando a entrada e a saída de visitantes nas empresas. Está sob as responsabilidades : executar rondas nas dependências da empresa, identificando qualquer movimento suspeito e tomando as medidas cabíveis, conforme normas da fundação, inspecionar as dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando, e encaminhando aos lugares desejados, examinar portas, janelas, portões e assegurar que estão devidamente fechados, cuidar das segurança de funcionários, visitantes, dar auxílio operacional as rondas internas e proteção dos postos de serviço, acompanhar imagens

de monitor na guarita, acionar chave de contatos em caso de emergências, prestar atendimento pessoal, deliberar pequenos problemas e demais atividades pertinentes à função.

### **ANALISTA EM TECNOLOGIA 1 e 2**

Realiza seleção, implantação e manutenção de hardwares e software básico e de apoio, define controle de acesso aos recursos, participa na documentação de rotina e acompanha o desempenho dos recursos técnicos instalados.

### **ESPECIALISTA EM REDES**

O Administrador de Rede tem como atribuição principal o gerenciamento da rede local, bem como dos recursos computacionais relacionados direta ou indiretamente. Instalação, configuração e manutenção dos sistemas operacionais e de serviços de infraestrutura de TI.

No aspecto pessoal, o profissional deve ser dinâmico e ter interesse em buscar alternativas técnicas e gerenciais através da dedicação. Deve ser confiável, prestativo e possuir facilidade de comunicação com seus usuários, além de funcionar como mediador com o Departamento de Informática (DIN) nas questões técnicas e administrativas da rede local; é quase obrigatório também, devido as mudanças e os avanços que a tecnologia sofre em curto espaço de tempo, que o profissional da área de informática, se mantenha sempre atualizado, seja por meio do uso de novas tecnologias e, ou, frequentando salas de cursos e treinamentos, e até mesmo cursando uma Pós-Graduação, que por sinal, é muito bem vista nessa área.

## **AUXILIAR DE EVENTOS**

Profissional diretamente ligado ao planejamento e organização de eventos. Os eventos podem ser dos mais variados, desde festas de inauguração até reuniões mais formais.

O auxiliar de eventos exerce as mais variadas atividades durante um evento, entre elas estão:

- Organização do espaço físico;
- Recepção de convidados;
- Verificação do funcionamento de equipamentos e recursos áudio-visuais;
- Conferência e organização de outros funcionários envolvidos no evento;
- Acompanhamento na montagem do buffet ou serviço de canapés;
- Entrega de materiais e folders aos convidados.

## **GESTOR DE PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA**

Elabora de projetos, avalia e identifica soluções para ambientes. Elabora estratégias e procedimentos de contingências. Coordena a implementação de soluções. Propõe planos de investimentos visando atualização da infraestrutura da fundação.

## **GESTOR DE INFRA – ESTRUTURA**

Será responsável pela gestão direta de todos os encarregados da área de manutenção física e técnica da sede desta fundação e demais unidades.

## **COORDENADOR DE CENTRO DE ENSINO**

Será responsável pela direção das unidades da fundação, bem como:

- Zelar pela unidade;



- Assegurar a participação ativa de todos os professores e alunos do segmento/nível objeto da coordenação, garantindo a realização de um trabalho produtivo e integrador;

### **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Tem como atribuições os serviços de limpeza, manutenção e organização na sede e demais unidades desta fundação.

### **GESTOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**

Conduz o processo de posicionamento estratégico, subsidiando a diretoria e o conselho em análises de oportunidade de projetos. Desenha as políticas e processos criando os fluxos da área. Realiza o levantamento e análise de informações sobre os aspectos econômicos e financeiros, a fim de contribuir na elaboração do mesmo para alcance dos objetivos da fundação.

### **MONITOR**

- Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola e dos que estão nas séries iniciais de um segmento, sobretudo no início das aulas.
- Analisar o grupo em diferentes contextos: como ele se organiza, os espaços que ocupa, as brincadeiras e os jogos que privilegia no dia a dia;
- Observar os valores que circulam longe do olhar dos professores;
- Investigar as relações de poder existentes entre os alunos, reconhecendo as lideranças e os que se submetem a elas.

### **ASSISTENTE DE DIREÇÃO**

Atender as solicitações da direção;  
Dar suporte administrativo e operacional as diretorias da fundação; Responder pela direção na ausência da mesma;  
Realizará trabalhos de, sob a orientação do chefe, nas áreas de Administração, Recursos Humanos, Suprimentos, Contabilidade, Finanças, Jurídico, Operacional, Planejamento e de Sistema.

### **CARGOS DE APOIO AO ENSINO**

**PROFESSOR - PROGRAMAÇÃO APLICADA A DISPOSITIVOS MÓVEIS**  
**PROFESSOR - HTML5 E CSS3**  
**PROFESSOR - PROGRAMAÇÃO WEB COM PHP**

**PROFESSOR - PROGRAMAÇÃO WEB COM JAVA**  
**PROFESSOR - INTRODUÇÃO E APLICAÇÃO A ROBÓTICA**  
**PROFESSOR - INTRODUÇÃO E A AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL**

Ministrar instrução com conteúdo inerente ao curso ao qual atua, respeitando os dispositivos legais em vigor; ministrar a prática profissional nas oficinas e/ou laboratórios; participar da elaboração dos conteúdos programáticos da sua área de atuação; avaliar o conteúdo teórico e prático ministrado, visando o redirecionamento dos conteúdos; zelar pelo material didático de estudo e pelas máquinas e equipamentos, instrumento e materiais de consumo destinados à formação profissional; participar de reuniões administrativo-pedagógicas da unidade; avaliar sistematicamente o aproveitamento do aluno; integrar os Conselhos de Curso; participar de cursos de atualização e demais eventos promovidos ou indicados pela FUNDEC, visando o desenvolvimento profissional; manter atualizados os registros escolares; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades; utilizar novas tecnologias e metodologias; atender às solicitações de supervisão Educacional e demais responsáveis pelas atividades pedagógicas nos assuntos referentes à análises, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do aluno; preparar aulas e material didático de apoio; trabalhar em equipe exercendo suas funções de forma ética; manter atualizados e assinados os diários de classe observando que estes não podem ser retirados da unidade; entregar à supervisão educacional, no prazo estabelecido, os dados de apuração de média e assiduidade referentes aos alunos dos cursos; buscar constante aperfeiçoamento profissional; integrar os conselhos de classe emitindo avaliação e parecer sobre o desempenho dos alunos. Comunicar a GESTÃO da Unidade, a Coordenação de curso ou Supervisão Educacional quaisquer irregularidades na sua área de responsabilidade; e outras funções inerentes ao cargo; participar das reuniões da FUNDEC (sempre que solicitado); encaminhar as decisões e orientações da FUNDEC a quem possa interessar para efetivação de um trabalho de excelência; promover e organizar suas atividades em consonância com as diretrizes da FUNDEC.

**SUPERVISOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE**

Atuar com centralidade na coordenação das atividades dos docentes; assegurando o cumprimento dos objetivos dos programas educacionais, bem como, assessora as diretorias (CITEC/DEDI) e as unidades de ensino no desenvolvimento de ações pedagógicas

Atribuições do supervisor:

Supervisionar as atividades dos coordenadores de curso junto aos seus respectivos professores; desenvolver ou adaptar metodologia de ensino específica para cada modalidade de ensino executadas pelas unidades escolares em conjunto com os coordenadores de curso e garantir sua aplicação, além de manter atualizado os referenciais de conteúdo, planos de curso e cronogramas de atividades; promover reuniões pedagógicas sistemáticas encaminhando as solicitações dos professores e instrutores a respeito das necessidades de recursos materiais e humanos para melhoria do trabalho pedagógico; supervisionar a elaboração e a implementação dos

planos de curso e ensino garantindo a consonância com as diretrizes pelas diretorias (CITEC/DEDI); planejar ações para a garantia do trabalho coletivo dos docentes objetivando a promoção da integração destes com os profissionais que compõem a equipe técnica das unidades de ensino; supervisionar a elaboração dos critérios de avaliação e acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades ensino; acompanhar e avaliar junto com a equipe docente o processo contínuo de avaliação, nas diferentes atividades e componentes curriculares, bem como garantir os registros do processo pedagógico; supervisionar reuniões pedagógicas promovendo reflexão crítica dos diferentes aspectos do processo de ensino e aprendizagem; analisar os dados obtidos referentes às dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem, expressos nas avaliações internas e externas da unidade educacional garantido a implementação de ações voltadas para sua superação; supervisionar e/ou conduzir os treinamentos voltados ao corpo docente; desenvolver estudos e pesquisas que permitam ressignificar e atualizar as práticas pedagógicas em busca da adequá-las a necessidades de aprendizagem dos alunos; possibilitar acesso e conhecimento de diferentes recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis, garantindo a instrumentalização dos educadores quanto a organização e uso dos mesmo; promover o planejamento e garantir a execução da produção do material didático, visando o sucesso do processo pedagógico; supervisionar o trabalho desenvolvido em sala de aula, oficinas, laboratórios, analisando, avaliando e propondo alternativas de aprimoramento profissional, visando maior desempenho dos alunos nas atividades propostas.

## **PROJETISTA DE SOFTWARE EDUCACIONAL**

Implementar um sistema computacional com a aplicação dos processos de engenharia de software combinados com a pesquisa das necessidades do produto para desenvolver programas; conhecimento aprofundado de linguagem de programação, banco de dados, ferramentas, plataformas, bibliotecas, padrões, processos, e qualidade de software; e outras funções inerentes ao cargo.

## **ASSESSOR DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Assessorar a Direção de Ciência e Tecnologia nos assuntos referentes à tecnologia e ensino profissionalizante em todas as atividades complementares, para o bom desenvolvimento das ações pertinentes, internas e externas à FUNDEC;  
Estimular parcerias para a inovação tecnológica apoiando projetos voltados para a indução de capacitação social dos munícipes e colaboradores da rede municipal; apoiar o desenvolvimento de novos postos/centros/ unidades de ensino da Fundação; atuar no planejamento, coordenação e execução de projetos referentes aos recursos tecnológicos necessários para a FUNDEC

## **CARGOS PEDAGÓGICOS**

### **EDUCADOR ESPECIALIZADO:**

Regência de classe nas modalidades, etapas, atendimentos, de acordo com a habilitação específica e executar outras atividades de interesse da área de atuação;

Prestar orientação presencial as turmas do Curso Preparatório, responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos seus alunos; Planejar suas atividades como regente de turma, visando um bom desenvolvimento funcional; Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Coordenação Pedagógica; Ministras os dias letivos e as horas-aula;

#### **COORDENADOR DOCENTE:**

Acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos; atuar no sentido de tornar as ações de coordenação pedagógica espaço coletivo de construção permanente da prática docente; assegurar a participação ativa de todos os professores do segmento/nível objeto da coordenação, garantindo a realização de um trabalho produtivo e integrador; organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem; Conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem, para orientar os professores; divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis.

#### **COORDENADOR DE PROJETO SOCIAL:**

Planejamento e execução dos programas de interação social. Realiza o planejamento e execução de projeto, de acordo com o plano de ação e o cronograma. Operacionaliza eventos, cursos e palestras dos projetos. Acompanha e avalia os resultados dos projetos executados. Orienta as pessoas envolvidas nos projetos. Organiza os recursos dos projetos. Planeja, solicita e presta contas dos recursos financeiros e materiais necessários.

#### **REGENTE ESPECIALISTA DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO:**

Aplicar conteúdo específico da sua disciplina na qual atua, em observância com os dispositivos legais em vigor; ensinar práticas profissionais nas oficinas e/ou laboratórios; elaborar conteúdos programáticos da sua área de atuação; aplicar avaliações dos conteúdos teórico e prático ministrado; gerir o material didático de estudo, pelas máquinas, equipamentos, instrumento e materiais de consumo destinados à formação profissional; participar dos encontros pedagógicos e administrativos promovido pelo corpo pedagógico da Instituição; acompanhar de forma sistêmica o aproveitamento do aluno através de avaliações; participar ativamente dos os Conselhos de Curso; Frequentar os cursos de atualização e demais eventos promovidos ou indicados pela FUNDEC, visando o desenvolvimento profissional; manter atualizados os registros escolares; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades; Atender às solicitações da Supervisão Educacional e demais responsáveis pelas atividades pedagógicas, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do aluno; Preparar aulas e material didático de apoio; Utilizar novas tecnologias e metodologias; Manter atualizados toda documentação de acompanhamento escolar.

#### **EDUCAÇÃO FÍSICA: LEI 9.696 – 1998 NO CORPO.**

Planejar, ministras aulas e orientar a aprendizagem; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-

aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; 13. Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Manter a pontualidade e assiduidade.

**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 9.696, DE 1 DE SETEMBRO DE 1998.**

**Dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física.**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O exercício das atividades de Educação Física e a designação de Profissional de Educação Física é prerrogativa dos profissionais regularmente registrados nos Conselhos Regionais de Educação Física.

Art. 2º Apenas serão inscritos nos quadros dos Conselhos Regionais de Educação Física os seguintes profissionais:

I - os possuidores de diploma obtido em curso de Educação Física, oficialmente autorizado ou reconhecido;

II - os possuidores de diploma em Educação Física expedido por instituição de ensino superior estrangeira, revalidado na forma da legislação em vigor;

III - os que, até a data do início da vigência desta Lei, tenham comprovadamente exercido atividades próprias dos Profissionais de Educação Física, nos termos a serem estabelecidos pelo Conselho Federal de Educação Física.

Art. 3º Compete ao Profissional de Educação Física coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto.

Art. 4º São criados o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Educação Física.

Art. 5º Os primeiros membros efetivos e suplentes do Conselho Federal de Educação Física serão eleitos para um mandato tampão de dois anos, em reunião das associações representativas de Profissionais de Educação Física, criadas nos termos da Constituição Federal, com personalidade jurídica própria, e das instituições superiores de ensino de Educação Física, oficialmente autorizadas ou reconhecidas, que serão convocadas pela Federação Brasileira das Associações dos Profissionais de Educação Física - FBAPEF, no prazo de até noventa dias após a promulgação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1 de setembro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

*Edward Amadeo*